

PROTOCOLO

Nº 01313/02/2021

EM 31/08/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Gabinete da Vereadora Ana Cris Gêmeas

PROJETO DE LEI Nº 91 DE agosto DE 2021.

Autora: Vereadora Ana Cris Gêmeas

**INSTITUI A CRIAÇÃO DO
BANCO DE RAÇÃO PARA
ANIMAIS DO MUNICÍPIO
DE MESQUITA.**

A Câmara Municipal de Mesquita, através de seus representantes legais aprova a seguinte Lei:

Art.1 - Fica instituído no âmbito da cidade de Mesquita, a criação do Banco de Ração para Animais, com a finalidade de proceder o recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, provenientes de doações, que serão distribuídos às entidades, organizações e pessoas ou famílias em vulnerabilidade social previamente cadastradas.que funcionará junto a Secretaria e/ou coordenadoria competente.

Art. 2º - O Banco de Ração para Animais terá a função de efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, quanto à real necessidade e a disponibilidade de estoque, para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente cadastradas no Município, protetores independentes, pessoas comprovadamente portadoras de transtorno de acumulação de animais e famílias em condição de vulnerabilidade social que possuam animais de companhia, de acordo com a avaliação técnica dos órgãos públicos competentes, que terão prioridade sobre os demais casos em situações de calamidade.

Art. 3º - As doações para o Banco de Ração para Animais serão concretizadas e formalizadas mediante declaração firmada pelo doador, conforme modelo aprovado na hipótese de doação pura e simples, por pessoa física ou jurídica, termo de doação, de acordo com a legislação pertinente, quando houver o interesse em contrapartida por parte do doador, ficando autorizado o recebimento da doação condicional pelo Poder Executivo e termo de parceria, mediante chamamento público para patrocínio, na forma

Câmara Municipal de Mesquita
Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº 260, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26550-150
Telefone: 2796-2174 / 7862-7200

Ana Cris Gêmeas
VEREADORA
MAT: 10183



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Gabinete da Vereadora Ana Cris Gêmeas

da lei, quando houver o interesse do Município no recebimento dado à ação para viabilização de projetos oficiais ou para eventos específicos.

Art. 4º - Fica proibida a comercialização dos alimentos distribuídos pelo Banco de ação Animal. Caberá ao Poder Público organizar e estruturar o Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, armazenamento e distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades, pessoas e/ou famílias beneficiárias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões,

de 2021.

Ana Cristina Pelinca do Amaral de Melo
VEREADORA ANA CRIS GÊMEAS

Ana Cris Gêmeas
VEREADORA
MAT: 10183



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Gabinete da Vereadora Ana Cris Gêmeas

JUSTIFICATIVA:

O Banco de Ração para Animais visa amparar o trabalho permanente de entidades, ONGs e protetores independentes, que poderão repassar as doações a quem necessitar.

Protetores independentes de animais, ONGs e famílias de baixa renda - que cuidem de cães, gatos e outros animais abandonados - podem ser os beneficiados finais, desde que devidamente cadastrados para o recebimento.

A lei determina ainda que aqueles que receberem os produtos estão proibidos de vendê-los e, caso façam, podem ser punidos por isso.

A lei tem como objetivo assegurar o apoio do poder público municipal na proteção ao animais de rua, abandonados e que sobrevivem graças a incansável atuação de agentes salvadores que dedicam suas vidas a causa e ao bem estar animal.

Ana Cristina Pelinca do Amaral de Melo
VEREADORA ANA CRIS GÊMEAS

Ana Cris Gêmeas
VEREADORA
MAT: 10183